



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

Processo Administrativo nº 2018/6400

Ref.: Inspeção Geral Ordinária – 1ª Vara da Comarca de Palmeira do Índios/AL–.

INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA. 1ª VARA DA COMARCA DE PALMEIRA DOS INDIOS/AL. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS. PROVIMENTO CGJ/AL Nº 31, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017. PORTARIA CGJ/AL Nº 813, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

DECISÃO – OFÍCIO _____

Trata-se de Relatório de Inspeção Geral Ordinária realizada na **1ª Vara da Comarca de Palmeira do Índios/AL**, nos termos do Provimento nº 31, de 21 de setembro de 2017, que regulamentou as correições ordinárias e inspeções a serem realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas nas Unidades Judiciárias de 1º grau de jurisdição; e, da Portaria nº 813, de 21 de setembro de 2017, desta Corregedoria Geral da Justiça, que tornou público o calendário para realização de inspeções nas Unidades Judiciárias de 1º grau de jurisdição.

De início, impende registrar que os arts. 41, *caput*, 42, inciso I; 44, *caput* e parágrafo único, todos da Lei nº 6.564/2005 - Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas – asseveram, *verbis*:

“ ... Art. 41. Compete ao Corregedor-Geral da Justiça dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da Corregedoria-Geral da Justiça, órgão de orientação, fiscalização e disciplina das atividades jurisdicionais e auxiliares da justiça, com jurisdição abrangente de todo o território estadual.

(...)

Art. 42. Incumbe, ainda, ao Corregedor-Geral da Justiça:

I – promover inspeções e correições permanentes dos



**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

serviços judiciários;

Art. 44. Todos os serviços da Justiça Estadual sujeitam-se a correções preventivas e corretivas, procedidas pelo Juiz da Comarca, pelo Corregedor-Geral da Justiça ou por Juiz de Direito por este especialmente designado.

Parágrafo único. Competirá aos Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral, mediante delegação e sob orientação do Corregedor-Geral da Justiça, proceder correções em qualquer Comarca ou Vara, bem como promover a apuração, em processo administrativo disciplinar, de responsabilidade de serventuários e funcionários da Justiça, além da execução de outras atividades que lhes forem especialmente atribuídas pelo Corregedor-Geral.

Nesse contexto, diante do Relatório de Inspeção Judicial efetuado na 1ª Vara da Comarca de Palmeira do Índios/Al, (= ID 434337), os Juízes Auxiliares desta Corregedoria-Geral da Justiça, Dr. Diego Araújo Dantas e Dra. Laila Kerckhoff dos Santos, pronunciaram-se nos seguintes termos:

“... Trata-se de inspeção judicial realizada, por determinação do Corregedor-Geral da Justiça, na la Vara da Comarca de Palmeira do Índios. Inicialmente, mister ressaltar que as inspeções judiciais a serem feitas nos órgãos jurisdicionais de 1º grau do Estado de Alagoas foram regulamentadas pelo Provimento nº 31, de 21 de setembro de 2017. Como se percebe pela leitura dos dispositivos nele insertos, a fiscalização realizada pela Corregedoria-Geral de Justiça, por meio das inspeções, não abarca todas as atividades exercidas pelos juízes e servidores de 1º grau, motivo pelo qual apenas uma correção nas Unidades Judiciais poderia detectar problemas e situações específicos a exigirem intervenção deste órgão, sempre no afã de promover, primeiramente, orientação aos agentes públicos integrantes do Poder Judiciário. Não obstante, as inspeções possibilitam a colheita de importantes elementos e fornecem dados que permitem uma avaliação do funcionamento e desempenho do órgão inspecionado e, a partir do material colhido, a adoção de providências no sentido de melhorar a qualidade da prestação jurisdicional, objetivo maior, a nosso sentir, da atuação da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas. Ao nos defrontarmos com o relatório de inspeção em análise, extraímos, salvo melhor juízo, as conclusões e a necessidade de adoção das providências apontadas a seguir.

ASPECTOS GERAIS — OBSERVAÇÕES



**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

- Os números demonstram, de forma geral, excelente desempenho da Unidade Judicial;

- Há um histórico de quase inexistência de processos conclusos ao magistrado há mais 100 dias ou de processos sem movimentação no cartório há mais de 100 dias;

- Todas as metas do Conselho Nacional de Justiça no ano de 2016 e 2017 foram devidamente cumpridas;

SUGESTÃO DE PROVIDÊNCIAS

Devidamente examinados o relatório e a ata de inspeção, sugerimos:

1- Remessa de cópia da ata e do relatório de inspeção à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas para a devida ciência e providências que reputar necessárias, no âmbito de suas atribuições;

2- Remessa de cópia do relatório de inspeção à Unidade Judiciária inspecionada;

3- Remessa de ofício à Presidência do Tribunal de Justiça, à Esmal e à Diati solicitando que avaliem a possibilidade de realização de curso(s) que verse(m) sobre utilização do sistema SAJ e cumprimento de atos judiciais;

4- Remessa de ofício à Presidência do TJAL solicitando que avalie a necessidade de priorizar a construção de novo fórum na Comarca de Palmeira dos Índios, bem como avalie a necessidade de adoção de providências em relação às condições de acessibilidade do prédio do fórum;

5- Remessa de ofício ao Departamento Central de Material e Patrimônio solicitando adoção de providências em relação à falta de material de consumo, notadamente falta de papel A4, água mineral, bem como no que diz respeito à demora na remessa dos materiais solicitados.

SUGESTÃO DE PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA UNIDADE INSPECIONADA:

Diante das informações constantes no relatório de inspeção, sugerimos que o magistrado, o(a) chefe de secretaria e, quando for o caso, o(s) Oficial(is) sejam instados a, no prazo de 90 (noventa) dias:

1- Movimentar, com a prática dos atos necessários, os 237 existentes nas filas do cartório há mais 100 (cem) dias, a maioria deles na fila "aguardando encerramento do ato";

2-- Promover o julgamento do(s) processo(s) de



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

adoção pendentes de julgamento há mais de 01 (um) ano ou, caso o(s) processo(s) não esteja(m) na fase própria, informar a previsão de julgamento;

3- Promover o julgamento da(s) 06 ação(ões) de destituição do poder familiar pendente(s) de julgamento há mais de 06 (seis) meses ou, caso o processo não esteja na fase própria, informar a previsão de julgamento;

4- Criar rotinas para verificar e cobrar a devolução dos mandados pendentes de cumprimento há mais de 30 (trinta) dias; sugere-se, desde já, que o chefe de secretaria, sob a supervisão do juiz, extraia, na segunda semana de cada mês, mediante consulta ao gerencial da Vara no sistema SAJ/EST e às filas "Ag. Devolução de Mandado", a lista de mandados pendentes de cumprimento há mais de 30 (trinta) dias, promovendo as cobranças necessárias à central de mandado ou diretamente ao Oficial de Justiça;

5- Cumprirem devidamente, os Oficiais de Justiça, os 131 mandados pendentes de cumprimento há mais de 30 dias;

6- Regularizar a fila de trabalho "Ag. Devolução do Mandado", pois nela constam, há mais de 30 (trinta) dias, 3.133 objeto(s);

7- Adotar as providências necessárias para cumprir as determinações judiciais e dar a devida baixa, quando foro caso, nos 331 processos já julgados e ainda não baixados;

8- Criar uma rotina de trabalho voltada ao cumprimento das determinações feitas nas sentenças e baixa nos processos, quando for o caso, sugerindo-se, desde já, que um servidor específico ou os servidores responsáveis, de acordo com os dígitos dos processos, na última semana de cada mês, extraiam do sistema SAJ — mediante uso da ferramenta consulta avançada — a lista de processos nas situações "julgado/julgado transitado" e realizem as tarefas acima apontadas. ..." (=sic ID.434337).

Isto posto, forte nas informações trazidas aos autos pelo Relatório de Inspeção Geral Ordinária realizada na 1ª Vara da Comarca de Palmeira do Índios/Al, **ACOLHO**, na íntegra, as conclusões e providências sugeridas pelos Juízes Auxiliares, Dr. Diego Araújo Dantas e Dra. Laila Kerckhoff dos Santos. Ao fazê-lo, **DETERMINO** o seu fiel e cabal cumprimento pelo Juiz de Direito e pelos servidores integrantes da 1ª Vara da Comarca de Palmeira do Índios/Al.

Oficiem-se:

(a) – à 1ª Vara da Comarca de Palmeira dos Índios/Al, acerca dos comandos aqui contidos, encaminhando-lhe cópia do relatório de inspeção;

(b) – à Presidência, com cópia desta decisão, da ata e do relatório de inspeção para a devida ciência e providências que reputar necessárias, no



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

âmbito de suas atribuições; e, solicitando-lhe avalie a necessidade de priorizar a construção de novo fórum na Comarca de Palmeira dos Índios, bem como avalie a necessidade de adoção de providências em relação às condições de acessibilidade do prédio do fórum; e, a possibilidade de realização de curso(s) que verse(m) sobre utilização do sistema SAJ e cumprimento de atos judiciais:

(c) – à Direção da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas – ESMAL –; e, à Diretoria Adjunta de Tecnologia da Informação – DIATI –, solicitando-lhes a obsequiosa atenção no sentido de avaliarem a possibilidade de realização de curso(s) que verse(m) sobre utilização do Sistema de Automação do Judiciário – SAJ–, e sobre cálculos;

(d) ao Departamento Central de Material e Patrimônio solicitando-lhe providências e providências em relação à falta de material de consumo, notadamente falta de papel A4, água mineral, bem como no que diz respeito à demora na remessa dos materiais solicitados.

Cumpra consignar que as respostas aos suso mencionados expedientes deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE, à servidora Luciana Maria Viana Lira, lotada no Departamento Central de Assuntos Judiciários - DCAJ -; e, que os ofícios relacionados à matéria, enviados a outro(s) setores e/ou servidor (es), não serão processados.

A publicação de todas as peças que compõem o feito deverá ser feita no respectivo sítio eletrônico.

Ato contínuo, vão os autos ao Departamento Central de Assuntos Judiciários – DCAJ – desta Corregedoria-Geral da Justiça, no âmbito das providências e acompanhamento necessários.

Publique-se. Cumpra-se. Certifique-se.

Maceió, 5 de junho de 2018.

Desembargador **PAULO BARROS DA SILVA LIMA**
Corregedor-Geral da Justiça

